

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DE PIEMONTE DA
CHAPADA NORTE — CONSAN**

POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE DE JACOBINA

RETIFICAÇÃO N.º 01 AO EDITAL N.º 003/2026

RETIFICA O EDITAL N.º 003/2026 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO QUANTO AOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E ÀS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DE COMPROVAÇÃO, READEQUA O CRONOGRAMA DE ATIVIDADES, REABRE O PRAZO DE INSCRIÇÃO E DE ENVIO DE TÍTULOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DE PIEMONTE DA CHAPADA NORTE — CONSAN, no uso das atribuições que lhe conferem o Contrato de Consórcio Público, o Estatuto do CONSAN, a Lei Federal n.º 11.107, de 6 de abril de 2005, o Decreto Federal n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, e a Lei Estadual n.º 13.374, de 22 de setembro de 2015,

CONSIDERANDO competir à Presidência do CONSAN a prática dos atos administrativos necessários ao regular funcionamento da entidade e à condução do Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital n.º 003/2026, publicado no Diário Oficial do Consórcio de 7 de outubro de 2026, Ano III, n.º 436;

CONSIDERANDO as impugnações apresentadas ao instrumento convocatório no prazo do item 75 do Edital e a manifestação técnica da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização instituída pela Portaria n.º 25/2026;

CONSIDERANDO o poder-dever de autotutela administrativa, expressamente reconhecido no item 79 do Edital, que autoriza a Administração a rever seus próprios atos para sanear vícios e aperfeiçoar o instrumento convocatório;

CONSIDERANDO que o reexame técnico dos baremas de títulos evidenciou insuficiência de densidade e de amplitude dos critérios vigentes, que saturavam a pontuação da experiência profissional em dois anos por categoria, não reconheciam a titulação acadêmica excedente ao requisito de habilitação e delimitavam as áreas de

capacitação pontuáveis em termos estreitos, com prejuízo à identificação do candidato mais apto às atribuições descritas no Anexo I;

CONSIDERANDO que a matriz de avaliação ora adotada amplia o universo de títulos materialmente pertinentes reconhecidos pela Administração, sem afrouxamento da exigência de pertinência, e alinha o certame ao padrão de avaliação praticado em policlínica regional congênere;

CONSIDERANDO que o item 75, parte final, do Edital determina que alteração que afete a participação ou a preparação dos candidatos seja publicada com recomposição dos prazos necessários, e que o item 105 veda inovação retroativa prejudicial aos candidatos;

RESOLVE:

Art. 1.º Fica retificado o Edital n.º 003/2026 do Processo Seletivo Simplificado da Policlínica Regional de Saúde de Jacobina, nos termos desta Retificação e de seus Anexos I e II, que dela são parte integrante e indissociável.

Art. 2.º Os Baremas 1 e 2 constantes do item 43 do Edital, relativos aos empregos públicos de Assistente Administrativo, Técnico em Enfermagem e Assessor Técnico, ficam integralmente substituídos pelos baremas de títulos constantes do Anexo I desta Retificação.

§ 1.º Permanecem inalterados o teto de 6 (seis) pontos fixado no item 43, as notas brutas máximas do item 67 e as fórmulas de pontuação da Tabela 2 do item 68, de modo que as pontuações finais máximas seguem sendo de 152 (cento e cinquenta e dois) pontos para Assistente Administrativo, 122 (cento e vinte e dois) pontos para Técnico em Enfermagem e 84 (oitenta e quatro) pontos para Assessor Técnico.

§ 2.º Permanece inalterada a regra do item 40, segundo a qual a escolaridade e a habilitação mínimas exigidas para a contratação são comprovadas na convocação e não recebem pontuação na prova de títulos, pontuando-se exclusivamente a titulação excedente ao requisito.

Art. 3.º Ficam acrescidas ao Edital as exigências técnicas de comprovação de títulos e de experiência profissional constantes da Parte IV do Anexo I desta Retificação,

que complementam e, no que com elas conflitarem, substituem as disposições dos itens 42, 44 e 50 do instrumento convocatório.

Art. 4.º Em caso de divergência entre o texto do Edital n.º 003/2026 e o disposto nesta Retificação e em seus Anexos, prevalece integralmente o disposto nesta Retificação e em seus Anexos.

Art. 5.º Fica reaberto o prazo de inscrição e de envio, substituição e complementação de títulos, documentos de experiência profissional, pedidos de reserva de vagas e pedidos de atendimento diferenciado, nas datas fixadas no Anexo II desta Retificação.

§ 1.º As inscrições já efetivadas no período de 8 a 20 de outubro de 2026 permanecem válidas, não serão canceladas e não exigirão repetição.

§ 2.º Os títulos e documentos já enviados permanecem válidos e serão avaliados segundo os baremas e as exigências desta Retificação, facultadas ao candidato a substituição e a complementação da documentação durante o prazo reaberto.

§ 3.º A reabertura aproveita igualmente aos candidatos já inscritos e aos demais interessados que venham a se inscrever no prazo reaberto, assegurada a identidade de condições entre uns e outros.

§ 4.º A entrega permanece sendo realizada exclusivamente por meio da Área do Candidato, na forma do item 44 do Edital.

Art. 6.º O Anexo II do Edital n.º 003/2026, relativo ao Cronograma de Atividades, fica integralmente substituído pelo cronograma constante do Anexo II desta Retificação.

Art. 7.º Permanecem inalteradas todas as demais disposições do Edital n.º 003/2026 e de seus Anexos I e III que não tenham sido expressamente modificadas por esta Retificação.

Art. 8.º Esta Retificação será publicada na íntegra no Diário Oficial do Consórcio e no sítio eletrônico da instituição responsável pela realização do certame, pelos mesmos meios utilizados para a divulgação original do Edital, nos termos dos itens 73, alínea "a", 74, alínea "b", e 105 do Edital.

Art. 9.º Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Jacobina/BA, 20 de outubro de 2026.

GILDO MOTA BISPO

Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde de Piemonte da Chapada
Norte — CONSAR